Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 23, de 11 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R$ 39.966,07, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R$ 39.966,07 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), no Orçamento de 2021, Lei 1.495/2020 (LOA 2021), sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural
17.512.0010.1004 – Construção de Coletores de Lixo
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (1028) R$ 36.000,00

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social
10.301.0007.1026 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (1029) R$ 3.966,07
Total Crédito Especial R$ 39.966,07

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit Recurso Livre R$ 36.000,00
Superávit Auxílios/Convênios R$ 3.966,07
Total Fonte de Recursos R$ 39.966,07

Art. 3º Em decorrência do art. 1º desta Lei, fica incluída na Lei nº 1477, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a seguinte meta na Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural:
05 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento básico Urbano
Programa: 0010 – Promoção da Infra-estrutura Urbana e Rural
Atividade: 1004 – Construção de Coletores de Lixo
Meta/Ação – Aquisição de 20 Coletores de Lixo

Justificativa – Para atender a demanda do aumento dos pontos de coleta, devido a abertura de novas ruas e construção de residências, além da ampliação da área de recolhimento de lixo.
Recursos: Próprios

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 23/2021

Forquetinha, 11 de maio de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Nesse projeto de lei estamos encaminhando a abertura de crédito especial no valor de R$ 39.966,07.000,00, para inclusão destes recursos no orçamento deste ano.

O valor de R$ 36.000,00 a ser suplementado na Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural é para a aquisição de 20 novas lixeiras com o objetivo de atender a diversos pedidos de novos pontos de coleta, ocasionados principalmente pelo crescimento da área urbana, com novas ruas e residências.

Salientamos que as lixeiras usadas atualmente foram recebidas do G8 e fazem parte do Programa de Saneamento Básico, sendo as novas a serem adquiridas pelo Município do mesmo modelo e formato, visando a implantação da futura coleta mecanizada, através do consórcio e a destinação a central de usinagem de lixo em construção no Município de Progresso.

Já o valor de R$ 3.966,07 é para devolução ao Estado de sobra de recurso recebido para aquisição de ambulância em 03/02/2014, quando o Município recebeu o montante equivalente a R$ 100.000,00 referente a portaria nº 337/2013, como em todos os recursos recebidos para aquisições específicas há a prestação de contas e necessidade de devolução em caso de sobras o que é comum principalmente pelo fato dos valores serem aplicados e os rendimentos não podem ser usados.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereador Jair Jacó Groders
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.